

Indiara França Gomes	4071123	2021	DEZEMBRO/15 DIAS	JANEIRO/15 DIAS
Juan Pablo Sena Pera	4160290	2021	SETEMBRO	FEVEREIRO/15 DIAS E JUNHO/15 DIAS
Jocarly M. de Aguiar Junior	855136	2021	JANEIRO	JANEIRO
Adriano Zucolotto Martins	2762528	2021	NOVEMBRO	ABRIL

**Art. 3º CONCEDER**, dias de Férias Regulamentares, ao servidor abaixo:

**I - CONCEÇÃO DE FÉRIAS**

Nome do Servidor	Número Funcional	Período Aquisitivo	Total de dias:	A partir de:
Adriano Zucolotto Martins	2762528	2020/2021	16 DIAS	20/12/22

Vitória, 25 de Novembro de 2022

**Fabiola Ferreira Pedrini Laiber**  
CHEFE DO GARH - SCM

**Protocolo 974770**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM**

**EDITAL ELEITORAL Nº 001/2022 - CONVOCAÇÃO DOS SEGURADOS DO IPAJM (ES-PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - SPS)**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (IPAJM), no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 63 e 65 da Lei Complementar Estadual nº 282/2004, e com fulcro nos artigos 2º, 3º e 20 do regulamento do processo eleitoral, aprovado pelo Decreto estadual nº 5234-R, de 24 de novembro de 2022, publicado no DOE em 25/11/2022, vem, através do presente,

CONVOCAR todos os segurados (ativos e inativos) vinculados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (ES-PREVIDÊNCIA) e ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPS) para a votação facultativa visando a eleição de 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes do CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPAJM e 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes do CONSELHO FISCAL DO IPAJM, observadas as seguintes regras:

**DAS VAGAS**

**Art. 1º** As vagas sujeitas a eleição de que trata esse Edital são as seguintes:

**I. Conselho Administrativo:**

a) 02 (duas) vagas de titular e respectivos suplentes, a serem preenchidas por 02 (dois) representantes dos servidores ativos civis, com mandato de 03 (três) anos;

b) 01 (uma) vaga de titular e respectivo suplente, a ser preenchida por 01 (um) representante dos Militares ativos, com mandato de 03 (três) anos;

c) 02 (duas) vagas de titular e respectivos suplentes, a serem preenchidas por 02 (dois) representantes dos aposentados ou inativos, com mandato de 03 (três) anos.

**II. Conselho Fiscal:**

a) 02 (duas) vagas de titular e respectivos suplentes, a serem preenchidas por 02 (dois) representantes dos servidores ativos civis, com mandato de 03 (três) anos;

b) 01 (uma) vaga de titular e respectivos suplentes, a serem preenchidas por 01 (um) representante dos Militares ativos, com mandato de 03 (três) anos;

c) 02 (duas) vagas de titular e respectivos suplentes, a serem preenchidas por 02 (dois) representantes dos aposentados ou inativos, com mandato de 03 (três) anos.

**INÍCIO E ENCERRAMENTO DA ELEIÇÃO**

**Art. 2º** A eleição para a escolha dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPAJM realizar-se-á mediante voto direto, secreto e facultativo, dos segurados ativos, civis e militares, e os inativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (ES-PREVIDÊNCIA) e ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPS).

§ 1º Cada eleitor somente poderá votar em seu respectivo representante, levando-se em consideração a categoria a qual esteja vinculado, distribuídos:

**I.** Servidores ativos civis elegerão representantes entre os candidatos habilitados para representarem os civis ativos no Conselho Fiscal e no Conselho Administrativo;

**II.** Militares ativos elegerão representantes entre

Vitória (ES), segunda-feira, 28 de Novembro de 2022.

os candidatos habilitados para representarem os Militares ativos no Conselho Fiscal e no Conselho Administrativo;

**III.** Servidores aposentados ou inativos elegerão representantes entre os candidatos habilitados para representarem os aposentados ou inativos no Conselho Fiscal e no Conselho Administrativo.

§ 2º Cada eleitor definido nos termos do *caput* poderá votar uma única vez, salvo na hipótese de possuir um vínculo de segurado ativo e outro de segurado inativo, caso em que terá direito a 2 (dois) votos, um para cada categoria a qual pertence:

I. Os eleitores que possuírem dois vínculos ativos ou dois vínculos inativos somente terão direito a único voto para cada Conselho;

II. Os eleitores que possuírem um vínculo ativo e outro inativo, terão direito a 2 (dois) votos, um para cada categoria a qual pertence, na forma do § 2º, do artigo 11 do Regulamento do processo eleitoral, aprovado pelo Decreto estadual nº 5234-R, de 24 de novembro de 2022.

§ 3º Nos termos do § 3º, do art. 11 do Regulamento do processo eleitoral, aprovado pelo Decreto estadual nº 5234-R, de 24 de novembro de 2022, será considerado aposentado ou inativo, o segurado que até 30 (trinta) dias antes da publicação do Edital Convocatório das eleições já tenha seu vínculo alterado pelo respectivo setor de recursos humanos para fins de aposentadoria, reforma ou reserva.

§ 4º Somente poderão participar do processo eleitoral os segurados nomeados que entrarem em exercício até 30 (trinta) dias antes da publicação desse Edital Convocatório.

**Art. 3º** O processo de votação será eletrônico para todos os eleitores, nos termos do artigo 20 e seguintes do Regulamento do processo eleitoral, aprovado pelo Decreto estadual nº 5234-R, de 24 de novembro de 2022 e observará o seguinte:

I. O pleito terá início às 00:00h do dia 28 de dezembro de 2022 e encerramento às 23h59min59seg do dia 29 de dezembro de 2022;

II. A votação será realizada por meio do Portal do Segurado, cujo acesso dar-se-á a partir do sítio eletrônico "www.ipajm.es.gov.br", votando o eleitor em 1 (um) candidato para cada Conselho ou em branco, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, do artigo 2º desse Edital;

III. O eleitor acessará o ambiente de votação mediante *login* e senha;

IV. A senha de acesso ao Portal do Segurado é de uso pessoal e intransferível.

V. O voto somente será finalizado após a votação em 1 (um) candidato para cada Conselho ou o voto em branco, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, do artigo 2º desse Edital.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA - DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

**Art. 4º** Os segurados interessados em concorrer às vagas dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPAJM deverão observar o seguinte:

I. Preencher o formulário disponibilizado no sítio eletrônico do IPAJM ([www.ipajm.es.gov.br](http://www.ipajm.es.gov.br)), dirigindo o pedido ao Presidente da Comissão Eleitoral e encaminhando-o à Comissão Eleitoral via E-Docs (Novo - Encaminhamento - Selecionar destinatário - Aba "Grupos e Comissões" - Aba "Comissões e Contratos" - Selecionar "Comissão Eleitoral"), devendo indicar para qual Conselho estará concorrendo, anexando os documentos comprobatórios dos requisitos dispostos no artigo 12, I a V e artigos 13, 14 e 30, todos do Regulamento do processo eleitoral, aprovado pelo Decreto nº 5234-R, de 24 de novembro de 2022, sendo:

a. Cópia digitalizada de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de nível superior devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), nas áreas de Administração, Economia, Finanças, Atuária, Contabilidade, Direito ou Engenharia;

b. Certidão negativa comprovando que o candidato se encontra em dia com as contribuições previdenciárias e as obrigações financeiras assumidas junto ao IPAJM. O requerimento para a emissão da Certidão deverá ser encaminhado pelo candidato via E-Docs à SAR - Subgerência de Arrecadação do IPAJM (Novo - Encaminhamento - Selecionar destinatário - Setor - Órgão IPAJM - Setor SAR - Subgerência de Arrecadação - Título: Requerimento de Certidão Negativa de Débito - Eleição Conselhos);

c. Cópia digitalizada ou documento digital oficial de identificação com foto e CPF do candidato;

d. Nada consta Estadual comprovando que não sofreu qualquer sanção disciplinar administrativa por infração da legislação previdenciária ou como servidor público, após processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos;

e. Certidão negativa criminal da Justiça Estadual e da Justiça Federal comprovando que não sofreu sanção criminal transitada em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;

f. *Curriculum vitae* que explicita comprovada experiência no exercício de atividades nas áreas de administração, economia, finanças, atuária, contabilidade, direito ou engenharia. Em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), **além das informações acima, o *curriculum vitae* deverá informar apenas:** (i) nome completo do candidato; (ii) cargo ocupado/função; (iii) número funcional; (iii) órgão ao qual está vinculado;

g. O candidato deverá encaminhar também uma foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco, que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares), para identificação no sistema de votação, em formato JPG, JPEG ou PNG, e em tamanho máximo de 200kb;

h. Autorização de uso de imagem do candidato, conforme ANEXO III;

i. Declaração de ciência da exigência prevista no artigo 30, inciso II e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 5234-R, de 24 de novembro de 2022, conforme ANEXO V.

**II.** Ao encaminhar os documentos a que se refere o inciso I, o candidato declarará automaticamente a autenticidade dos mesmos, devendo assiná-los eletronicamente, conforme indicação do E-Docs;

**III.** O candidato deverá pertencer à mesma categoria que pretenda representar no Conselho.

**Art. 5º** O prazo para registro da inscrição dos candidatos terá início a contar da publicação do presente Edital e se encerrará impreterivelmente no dia 05 de dezembro de 2022 às 23h59min59seg (horário de Brasília).

**Art. 6º** A Resolução da Comissão Eleitoral que homologar os candidatos habilitados indicará o correspondente número eleitoral de cada um, observando a ordem cronológica de inscrição.

**Art. 7º** O número eleitoral dos candidatos será utilizado no pleito, inclusive para a correspondente referência na identificação no sistema de votação.

**Art. 8º** Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral poderão apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente após o encaminhamento do indeferimento, na forma do artigo 16 do Regulamento do processo eleitoral, aprovado pelo Decreto estadual nº 5234-R, de 24 de novembro de 2022.

**Art. 9º** A decisão de indeferimento da candidatura será encaminhada via E-Docs e endereçado ao mesmo perfil utilizado pelo candidato para apresentar sua candidatura.

**Art. 10** O interessado poderá apresentar impugnação às candidaturas por meio de Encaminhamento via E-Docs à Comissão Eleitoral, até 23h59min59seg do dia subsequente à divulgação no sítio eletrônico "www.ipajm.es.gov.br" dos candidatos previamente habilitados, na forma do art. 17 do Regulamento do processo eleitoral, aprovado pelo Decreto estadual nº 5234-R, de 24 de novembro de 2022.

**Art. 11** O candidato impugnado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da divulgação no sítio eletrônico "www.ipajm.es.gov.br" da lista das impugnações, para apresentar sua defesa.

**Art. 12** O candidato impugnado também terá ciência da impugnação dirigida à sua candidatura por meio do E-Docs, endereçado ao mesmo perfil utilizado pelo candidato para apresentar sua candidatura.

**Art. 13** Com ou sem a defesa apresentada por parte do candidato impugnado, a impugnação será analisada e julgada pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho Administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da decisão no sítio eletrônico "www.ipajm.es.gov.br" e ciência do candidato impugnado e do impugnante, dada

via E-Docs, endereçado ao mesmo perfil utilizado pelo candidato para apresentar sua candidatura ou pelo perfil utilizado pelo impugnante para oferecer a impugnação.

## ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA ELEIÇÃO

**Art. 14** O credenciamento dos Fiscais deverá ser solicitado pelo candidato à Comissão Eleitoral, e formalizado com antecedência de até 03 (três) dias úteis ao início da votação, via E-Docs, formulário devidamente preenchido, endereçado à Comissão Eleitoral, nos termos do ANEXO IV, acompanhado de cópia digitalizada ou documento digital oficial de identificação com foto e CPF do Fiscal.

**Parágrafo Único.** Ao encaminhar os documentos a que se refere o *caput*, o candidato declarará automaticamente a autenticidade dos mesmos, devendo assiná-los eletronicamente, conforme indicação do E-Docs (Novo - Encaminhamento - Selecionar destinatário - Aba "Grupos e Comissões" - Aba "Comissões e Contratos" - Selecionar "Comissão Eleitoral").

**Art. 15** A Comissão Eleitoral, com o acompanhamento dos Fiscais de cada candidato, fará a abertura da apuração e a emissão dos relatórios de apuração dos votos relativos aos representantes dos servidores ativos civis, dos Militares ativos e dos aposentados ou inativos de cada Conselho, a partir das 10h do dia 30 de dezembro de 2022.

§ 1º. Os votos em branco serão computados como votos não válidos para fins de apuração;

§ 2º. Todos os fatos ocorridos durante o processo de apuração serão inseridos na Ata de apuração, que deverá ser assinada pela Comissão Eleitoral e pelas pessoas indicadas no *caput*.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 16** As dúvidas e os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Vitória/ES, 25 de novembro de 2022.

José Elias do Nascimento Marçal  
Presidente Executivo do IPAJM

## ANEXO I

Formulário de Inscrição do Candidato - Processo Eleitoral 2022 dos Conselhos do IPAJM

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral,

Eu, \_\_\_\_\_  
(Nome), \_\_\_\_\_ (Nome eleitoral),  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade),  
\_\_\_\_\_ (estado civil),  
residente na Rua \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
telefone comercial nº \_\_\_\_\_,  
telefone celular nº \_\_\_\_\_, e telefone  
residencial nº \_\_\_\_\_, Documento de

Vitória (ES), segunda-feira, 28 de Novembro de 2022.

Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_\_, Órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula/número funcional \_\_\_\_\_, Órgão de origem \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_,

**Requer**, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 282/2004 e do Decreto estadual nº 5234-R, de 24 de novembro de 2022,

**Inscrição a candidato para o cargo de membro do:**

Conselho	( ) Adminis- trativo	( ) Fiscal
Representante dos segurados	( ) Civis Ativos	( ) Militares Ativos ( ) Aposentados ou Inativos

**E declaro**, sob as penas da Lei, que as informações acima são verídicas e que preencho os pré-requisitos de elegibilidades dispostos no referido Decreto.

Por fim, **autorizo** que o presente Formulário seja anexado aos autos do processo eletrônico E-Docs 2021-P0T21, autuado por exigência do art. 8.º, XI, do Decreto estadual nº 5234-R, de 24 de novembro de 2022.

Nestes termos, pede deferimento.

Vitória/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Assinatura:

## ANEXO II

Declaração de Elegibilidade Eleitoral

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), candidato (a) ao cargo de membro representante dos segurados \_\_\_\_\_ (ativo/inativo/militar) do Conselho \_\_\_\_\_ (Administrativo/Fiscal) do IPAJM, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARO** ter pleno conhecimento das disposições contidas na Lei nº 9.891, de 30 de julho de 2012 e no Decreto estadual nº 5234-R, de 24 de novembro de 2022.

**DECLARO** ainda não incorrer em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

**ASSUMO** o compromisso de comunicar ao Presidente do Conselho e à Secretária dos Conselhos a superveniência do enquadramento em qualquer hipótese de inelegibilidade prevista em Lei Federal.

**ASSEGURO** que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Vitória/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Assinatura:

## ANEXO III

Autorização de uso de imagem - Processo Eleitoral 2022 dos Conselhos do IPAJM

**AUTORIZO** o IPAJM e o Estado do Espírito Santo a utilizar a minha imagem em material de divulgação que venha a produzir relacionado à Eleição dos representantes dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPAJM, para utilização, por si ou por terceiros autorizados pela Autarquia Previdenciária, em mídia eletrônica e impressa, em caráter gratuito e por tempo indeterminado.

A presente autorização possibilita a reutilização de minha imagem pelo IPAJM em programas e campanhas a serem veiculados referentes ao processo eleitoral supracitado, de acordo com os critérios da conveniência e oportunidade da Administração Pública, na forma prevista no §1º do Art. 37 da Constituição Federal.

Vitória/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Assinatura:

Dados pessoais do candidato

Nome completo:

Carteira de Identidade (nº, data expedição, órgão emissor):

CPF:

Telefone/Celular:

E-mail:

## ANEXO IV

Indicação de Fiscal - Processo Eleitoral 2022 dos Conselhos do IPAJM

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), candidato habilitado a membro representante dos segurados \_\_\_\_\_ (ativo/inativo/militar) do Conselho \_\_\_\_\_ (Administrativo/Fiscal) do IPAJM, conforme Resolução de Homologação nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **VENHO INDICAR** \_\_\_\_\_ (Nome), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **COMO FISCAL** para acompanhar a apuração dos votos do Processo Eleitoral 2022 para os Conselhos do IPAJM.

Vitória/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Assinatura:

## ANEXO V

Declaração de ciência da exigência prevista no art. 30, inciso II, §§ 1º e 2º do Decreto nº 5234-R, de 24 de novembro de 2022

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), candidato (a) ao cargo de membro representante dos segurados

\_\_\_\_\_ (ativo/inativo/militar) do Conselho  
 \_\_\_\_\_ (Administrativo/Fiscal) do IPAJM,  
 Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARO** ter pleno conhecimento das disposições contidas no Decreto estadual nº 5234-R, de 24 de novembro de 2022, e exigências previstas em seu artigo 30, inciso II, §§ 1º e 2º.

**ASSEGURO** que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Vitória/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Assinatura:

## ANEXO VI

Cronograma - Processo Eleitoral 2022 dos Conselhos do IPAJM\*

Publicação do Edital	28/12/2022
Período de inscrições dos candidatos	28 a 05/12/2022
Publicação lista prévia candidatos habilitados	08/12/2022
Fim do prazo para impugnações	09/12/2022
Publicação da lista de impugnações	12/12/2022
Início prazo para defesa das impugnações	13/12/2022
Resultado - impugnações	14/12/2022
Prazo p/ Recurso ao Conselho ADM	15/12/2022
Publicação lista definitiva candidatos habilitados**	20/12//2022
Limite de prazo para credenciamento dos Fiscais	22/12/2022
Eleições (votação)	28 e 29/12/2022
Apuração do resultado das eleições	30/12/2022
Publicação do resultado das eleições no Diário Oficial	02/01/2023

\*As datas acima devem ser aplicadas em cotejo com os prazos fixados no edital de convocação considerando que no edital de convocação há prazos fixados em horas, cuja contagem se dá hora a hora.

\*\*Não havendo recursos ou impugnações, a data de divulgação da lista definitiva dos candidatos poderá ser publicada antecipadamente.

**Protocolo 975273**

## Procuradoria Geral do Estado - PGE -

**PORTARIA Nº 089-S**, de 22 de novembro de 2023

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º - ALTERAR**, a Portaria nº 007-S, publicada em 25/02/2022, referente a Comissão de Pregão Eletrônico, para **excluir** a servidora Thais Affonso Rocha e **incluir**, a partir de 01/11/2022 a servidora Mayara Lopes da Rocha.

**Art. 2º** - A Comissão de Pregão Eletrônico, constituída para o período de 01/03/2022 a 28/02/2023, ficará composta pelos servidores abaixo:

**Leandro Barcelos** - Pregoeiro  
**Paulo Sergio de Souza** - Membro  
**Roberta Beatriz Teodoro Rosa** - Membro  
**Mayara Lopes da Rocha** - Suplente

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Vitória, 22 de novembro de 2023.

**JASSON HIBNER AMARAL**  
 Procurador Geral do Estado

**Protocolo 975277**

## Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM -

**PORTARIA Nº 018-S, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**A Superintendente Estadual de Comunicação Social**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VI, da Constituição Estadual,

### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo para compor as comissões de prestação de contas referentes ao exercício de 2022, conforme disposto no artigo 27 do Decreto nº 5230-R/2022, publicado no DIO/ES de 17/11/2022.

- **Elaboração da Prestação de Contas do Ordenador de Despesa:**